

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº
(Do Sr. Antonio Carlos Pannunzio e outros)

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 233, DE 2008.
(Do Poder Executivo)

*Altera o Sistema Tributário Nacional e
dá outras providências*

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se ao art. 1º da PEC nº 233, de 2008, os dispositivos da Constituição abaixo, resultando na seguinte redação:

“Art. 153.
.....

§ 8º Lei complementar disciplinará o tratamento diferenciado para os setores envolvidos com a defesa nacional, relativamente aos impostos previstos nos incisos III e IV, visando especialmente o incentivo ao desenvolvimento e à adoção de inovações tecnológicas.”

JUSTIFICATIVA

Com vistas à modernização, ao reaparelhamento, e ao alcance de tecnologias de ponta, no que tange a defesa da soberania nacional, principalmente no intuito de vigilância e proteção de suas fronteiras, da Amazônia e do mar territorial, face à sua extensa faixa territorial, além de um relevante papel na América Latina no cenário político internacional, muitas vezes no papel de mediador de conflitos, é que tal medida desonerativa se faz necessária.

Assim, alçamos a preocupação com a modernização do aparelhamento das Forças Armadas ao patamar constitucional, através da edição de legislação competente que discipline tratamento diferenciado para as empresas atuantes nesse setor, em especial aquelas que desenvolvem tecnologias de ponta.

De outra feita, esta medida acarretará novo impulso à economia nacional, em decorrência da implantação de um ambiente mais favorável ao afluxo de recursos financeiros, com a conseqüente criação de empregos, e a atração de investimentos internacionais.

Sala das Sessões, em

de 2008.

Deputado Antonio Carlos Pannunzio